



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

DECRETO Nº 010/2024.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A
ÁREA DE TERRA QUE ESPECIFICA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações aplicáveis,

Considerando, a necessidade da Construção de uma Escola de Ensino Fundamental no Bairro Boa Vista

Considerando, que não é lícito a Administração pública agredir patrimônio privado sem a devida compensação;

Considerando, o direito a propriedade prescrito no art. 5º, XXII e quanto a sua desapropriação no inciso XXIV, do mesmo artigo, ambos da Constituição da República,

DECRETA:

Art. 1º Fica Desapropriado, por utilidade pública, um terreno situado na Rua Boa Vista, 07, Areias de Cima, Município de Governador Celso Ramos/SC, com área total de 517,50 m² e área edificada de 120,00m², com as seguintes medidas e confrontantes: ao Norte, na extensão de 34,50 metros, confrontando com terras de Maria Medeiros da Silva; ao Sul, na extensão de 34,50, confrontando com a Rua Boa Vista; ao Leste, na extensão de 15,00 metros, confrontado com terras de Osvaldo Atalício Fontes; ao Oeste, na extensão de 15,00 metros, confrontando com a Rua Recanto das Figueiras. (matrícula n. 47.051)

I - O referido imóvel encontra-se cadastrado no Município com a inscrição imobiliária n. 01.09.010.0226.001, em nome de Maycon Alberto Darosci.

Art. 2º Conforme avaliações administrativas efetuadas por imobiliárias devidamente credenciadas, bem como, avaliação mercadológica realizada pela Comissão de Avaliações do Município, instituída pelo Decreto 217/2023, a justa

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
Praça 6 de Novembro, 01 - Ganchos do Meio - Gov. Celso Ramos - Santa Catarina
CEP: 88190-000 - Fone: (48) 3262 0131

indenização a ser paga corresponde ao valor de R\$ 447.888,62 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e dois centavos), a qual será paga até 5 (cinco) dias após a transferência do imóvel ao patrimônio público Municipal através de escritura pública.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Poder Executivo, por previsão orçamentária da Secretaria da Educação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos, em 20 de fevereiro de 2024.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal